



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 668/2008,

de 11 de novembro de 2008.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, 01 (um) terreno urbano, localizado na sede do Distrito de Matriz de São Gonçalo, neste Município, de propriedade da Diocese de Crateús-CE; com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao **Norte**, onde mede 100,00m (cem metros), com Luiz Bezerra da Silva; ao **Sul**, onde mede 100,00m (cem metros), com Paulo Sabóia de Freitas; ao **Leste**, onde mede 100,00m (cem metros), com a Estrada de São Pedro e ao **Oeste**, onde mede 100,00m (cem metros), com terras do Patrimônio de São Gonçalo, conforme memorial descritivo e planta de situação em anexo. Referida área será desmembrada do imóvel urbano tipo *“seis (6) partes de terra de criar e plantar, formando um só corpo, no lugar denominado “Matriz”, deste Município e Comarca de Ipueiras; o qual mede 291,3025 hectares conforme Escritura Pública datada de 14/01/72, lavrada neste Cartório, devidamente transcrita sob o nº 980, datada de 05 de fevereiro de 1986, às fls. 230 do livro nº 2-C, das Transcrições, neste Cartório... referido imóvel encontra-se livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca.”*, conforme Certidão do Registro Imobiliário atualizada em data de 10/11/2008, (anexa ao Projeto de Lei).

Art. 2º - O imóvel ora adquirido tem como destinação principal a construção de uma unidade escolar de Ensino Médio, a ser executada pelo Estado do Ceará e por esta razão será doada ao mesmo para que possa realizar tal obra, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do Serviço Público.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A área adquirida de 10.000m², foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

4º - Os recursos necessários a execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos onze (11) dias do mês de novembro de dois e oito (2008).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal